



ATA Nº 17 /2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06
DE JULHO DE 2022**

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta e cinco minutos horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente João Paulo Guerreiro deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou se a Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores pretendiam intervir no Período Antes da Ordem do Dia.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões manifestou a sua intenção de intervir e, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e reiterou os pedidos formalizados em reunião anterior, nomeadamente, as contas finais da empreitada do jardim de infância de Maçãs de Dona Maria e a certidão permanente da empresa que detém a Rádio Clube de Alvaiázere, cujo assunto foi discutido aquando da apresentação da proposta de protocolo a celebrar com esta entidade. Mais acrescentou que no que se refere à análise dos contratos celebrados por ajuste direto, ainda não tiveram oportunidade de agenda para marcar com os serviços a consulta dos documentos, conforme tinha sido proposto pelo Senhor Presidente e cuja metodologia foi aceite pelos Senhores Vereadores.-----

O Senhor Presidente confirmou o pedido e pediu desculpa pelo atraso na entrega da documentação, no entanto, no que se refere à certidão permanente da empresa Rádio Clube de Alvaiázere, tinha entendido que após os esclarecimentos na reunião de Câmara não seria necessário, no entanto informou que a documentação solicitada será entregue assim que solicitar aos serviços a documentação pedida.-----



1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de junho de 2022, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.124.059,35 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.124.059,35 de disponibilidades, de que €3.102.676,09 são de operações orçamentais e €21.383,26 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.036,50 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 18 DE MAIO DE 2022

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 18 de maio de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3. TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO

Foi presente à reunião a informação número 7937, de 30/06/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr.º Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião. -----

• Portaria n.º 160/2022, de 15/06/2020-----
AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO-----

Terceira alteração à Portaria n.º 325-A/2019, de 20 de setembro, que estabelece as regras nacionais complementares de aplicação do Programa Apícola Nacional (PAN) relativo ao triénio de 2020-2022 -----

• Portaria n.º 160-B/2022, de 17/06/2022 -----
FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

• Portaria n.º 161/2022, de 20/06/2022-----
AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revogação da alínea v) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, alterada pela Portaria n.º 168-A/2021, de 2 de agosto, que define as espécies cinegéticas que é permitido caçar nas épocas venatórias 2021-2024-----

• Portaria n.º 164/2022, de 23/06/2022-----
JUSTIÇA E FINANÇAS-----

Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção -----

• Portaria n.º 164-A/2022, de 24/06/2022-----
FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

- Lei n.º 12/2022, de 27/06/2022 -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Orçamento do Estado para 2022 -----
- Decreto-Lei n.º 42/2022, de 29/06/2022-----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Estabelece medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia”-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PRESIDÊNCIA

4.1 ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA - PERÍODOS DE INTERRUPTÃO LETIVA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação n.º 7678, de 23/06/2022, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, e o respetivo relatório do sistema documental no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando que: -----

a) O Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos prevê, no seu artigo 5.º, que constituem modalidades de apoios socioeducativos a atribuir pelo Município, as atividades de animação e de apoio à família (AAAF); -----

b) O artigo 13.º, referindo-se às AAAF, dispõe que “os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino pré-escolar no concelho, cujos pais ou encarregados de educação exerçam atividades profissionais ou que se encontrem, sozinhos ou conjuntamente com os membros do seu agregado familiar, em qualquer outra situação que os impeça de poderem estar com os alunos antes do início, durante ou após o termo do período diário de aulas do estabelecimento de ensino ou no período das interrupções de aulas, têm direito a que o Município lhes garanta o prolongamento de horário, através da prestação de serviços de acolhimento e acompanhamento naqueles períodos e durante o período de almoço;-----

c) No caso particular dos períodos de interrupção letiva, a Câmara Municipal de Alvaiázere, reunida a 14 de setembro de 2021, aprovou, no ponto da ordem de trabalhos “Apoios socioeducativos – ano letivo 2021/2022”, entre outros, no ponto 2.12 da respetiva deliberação:

2.12 Assegurar e dinamizar as Atividades de Animação e de Apoio à Família (no período das interrupções letivas) entre as 07h30 e as 17h00 e ainda após o momento do transporte (no máximo até às 19h00);-----

2.12.1 Assegurar os seguintes períodos de Atividades de Animação e de Apoio à Família em cada interrupção letiva, ajustados ao calendário:-----

a) uma semana na interrupção do natal;-----

b) uma semana na interrupção da páscoa; -----

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top, a signature resembling 'Kc', a signature resembling 'AB', a signature resembling 'J', a signature resembling 'P', and a signature resembling 'R'.



c) no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir ao final da componente letiva (de acordo com o calendário escolar em vigor) e o dia 31 de julho; -----

d) entre o primeiro dia útil de setembro e o primeiro dia de atividade letiva do ano letivo 2022/2023; -----

2.12.2 Garantir, nestes períodos, o transporte às 09h00 e às 15h30, bem como o fornecimento de refeições; -----

2.12.3 Definir, para este período, o valor da comparticipação familiar por analogia com o definido no "Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere" no que se refere ao prolongamento de horário no mês de julho e ao fornecimento de refeições nesse período, que de seguida se transcreve e se considera aprovado: -----

"de acordo com os seguintes escalões do abono de família para crianças e jovens em que a respetiva família se integra: -----

i) Escalão 1 do abono de família para crianças e jovens — é pago 50 % do preço; -----

ii) Escalão 2 do abono de família para crianças e jovens — é pago 75 % do preço; -----

iii) Escalão 3 do abono de família para crianças e jovens — é paga a totalidade;-----

2- Atividade de Animação e Apoio à Família (após o término da componente letiva) – fornecimento de refeições: 1,50€ por refeição (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada); -----

2.12.4 Definir que quando as AAAF funcionarem por período inferior a uma semana, o valor a que se refere o número anterior seja dividido por cinco dias e que seja faturado a cada agregado familiar um valor na proporção da utilização do serviço;-----

2.12.5 Determinar que a falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município; -----

2.12.6 Definir o posicionamento no escalão máximo dos alunos em que se verifique ausência de entrega da documentação obrigatória com o requerimento próprio, podendo ser posteriormente atualizado, ao final de cada semana de fruição do serviço;-----

2.12.7 A utilização dos serviços previstos anteriormente seja inscrita, para cada aluno, numa plataforma de gestão escolar, à qual os pais e Encarregados de Educação tenham, a todo o tempo, acesso;-----

d) Observando-se estas disposições, e de acordo com as orientações emanadas por parte da Sra. Vereadora com o pelouro da educação, o serviço de educação preparou um conjunto de atividades a serem prosseguidas nos seguintes períodos de férias escolares: -----

a. 1 de julho a 29 de julho; -----

b. 1 de setembro, até ao último dia útil que antecede o reinício das aulas do ano letivo 2022/2023, previsivelmente, dia 14 de setembro;-----

e) Verifica-se que os preços que têm sido praticados podem constituir uma barreira à eficácia da implementação desta oferta, uma vez que, se somadas as cerca de seis semanas em que as AAAF decorrem, o valor total a pagar por educando pode ascender entre €60,00 a €120,00, a

que poderão ainda crescer mais de €45,00 em refeições, o que, sobremaneira pode totalizar um montante que impossibilite que as famílias beneficiem deste serviço; -----

Assim, e de acordo com as orientações veiculadas por V/Exa., propõe-se: -----

1. A aprovação da programação das AAAF propostas, anexas à presente informação, a serem dinamizadas pelos recursos internos do Município de Alvaiázere, integrando, para o efeito, os serviços educativos do Museu Municipal, Biblioteca Municipal, e Desporto; -----

2. Que, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeta à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, ato a submeter à ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião, o seguinte:-----

a. A revogação da deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2021 referente ao ponto "Apoios socioeducativos – ano letivo 2021/2022", em particular dos respetivos pontos 2.12.2 e 2.12.3;-----

b. Garantir, nos períodos de AAAF em causa, o transporte dos alunos para as AAAF decorra às 09:00, e que o regresso tenha lugar às 17:00;-----

c. Que se garanta o fornecimento de refeições por um valor de €1,50 (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada), mantendo-se o valor previsto no n.º 3 do artigo 14.º da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere;-----

d. Que se altere o valor semanal de referência para as Atividades de Animação e de Apoio à Família, previsto no n.º 2 do artigo 14.º da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere, para €10,00;-----

e. Que o valor a cobrar por educando seja calculado de acordo com o respetivo escalão da segurança social, de acordo com a seguinte relação: -----

i. Escalão 1 – 0% do valor semanal;-----

ii. Escalão 2 – 50% do valor semanal;-----

iii. Escalão 3 – 100% do valor semanal;-----

Submete-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora."-----

Despacho do Senhor Presidente: -----

"Aprovo a proposta, conforme informação técnica. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria que apresentou o ponto salientando as diferenças que se propõem relativamente ao que era feito em anos transatos, nomeadamente o horário das atividades, o qual se propõe que decorra entre as 9h00 e as 17h00, alargando assim o horário de acompanhamento das crianças, e que se altere o valor a pagar, propondo que o valor a pagar seja de dez euros semanais, sendo que as crianças que se enquadram no escalão dois da Segurança Social pagam 50% desse valor e as crianças que se posicionam no escalão um ficam isentas desse pagamento, contudo acrescente ao valor semanal proposto o valor normal da refeição diária, que se cifra em 1,50€. - Após a apresentação da Senhora Vereadora Ana Faria, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que houve necessidade de exarar despacho de aprovação das medidas

J.
Jc
A
J
P
R

referidas uma vez que as atividades estavam para iniciar e surgiu a urgência de aprovação das medidas. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, no uso da palavra, referiu que esta é uma medida de apoio às famílias, com a qual concorda e, tendo em conta o contexto atual, considera que a medida se justifica. Mais acrescentou que, no que se refere à revogação da deliberação tomada pelo Executivo anterior, nomeadamente dos seus pontos 12.2 e 12.3, compreende a sua revogação considerando que os Executivos têm a veleidade de poder adaptar as decisões tomadas às suas políticas estratégicas, e nesse sentido assume a revogação dos pontos da deliberação e o seu apoio às medidas propostas. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho pediu a palavra e alertou para a ausência da programação das atividades, que habitualmente era presente a aprovação da Câmara Municipal, solicitando que lhe fosse enviada posteriormente. No que se refere à proposta de revogação da deliberação, propôs que não ficasse a revogação dos pontos em particular, mas sim especificamente os pontos 12.2 e 12.3. Mais referiu que consideram que se trata de uma política de apoio às famílias, considerando positivo que ela possa existir. Continuou recordando que em Executivos anteriores havia a medida de não ser totalmente isenta a participação das crianças do escalão um da Segurança Social por uma questão de responsabilização, alertando para situações que existiram em que as crianças eram inicialmente inscritas nas atividades, mas depois não as frequentavam. Assim, solicitou que no final das atividades fosse realizado um mapa que explanasse a assiduidade das crianças nas atividades de forma a ser possível concluir se a isenção tem ou não algum efeito a este nível. O Senhor Vereador continuou a sua intervenção referindo que consideram a medida positiva, que o contexto atual assim o impõe e que, tendo a Câmara Municipal condições para cobrir mais uma parte da comparticipação familiar nestas atividades, nada têm a obstar. Por fim propôs que na deliberação da Câmara se acrescente ordenar aos serviços os procedimentos necessários para a atualização da tabela de preços do Município. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, agradeceu as intervenções e colocou a votação a ratificação do despacho, com as sugestões propostas pelo Senhor Vereador. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. A programação das AAAF propostas, anexas à presente informação, a serem dinamizadas pelos recursos internos do Município de Alvaiázere, integrando, para o efeito, os serviços educativos do Museu Municipal, Biblioteca Municipal, e Desporto; -----
2. A revogação da deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2021 referente ao ponto "Apoios socioeducativos – ano letivo 2021/2022", especificamente os pontos 2.12.2 e 2.12.3; -----

- b. Garantir que, nos períodos de AAAF em causa, o transporte dos alunos para as AAAF decorra às 09:00, e que o regresso tenha lugar às 17:00; -----
- c. Que se garanta o fornecimento de refeições por um valor de €1,50 (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada), mantendo-se o valor previsto no n.º 3 do artigo 14.º da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere; -----
- d. Que se altere o valor semanal de referência para as Atividades de Animação e de Apoio à Família, previsto no n.º 2 do artigo 14.º da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere, para €10,00; -----
- e. Que o valor a cobrar por educando seja calculado de acordo com o respetivo escalão da segurança social, de acordo com a seguinte relação: -----
- i. Escalão 1 – 0% do valor semanal; -----
- ii. Escalão 2 – 50% do valor semanal; -----
- iii. Escalão 3 – 100% do valor semanal; -----

Mais deliberou, também por unanimidade: -----

4. Ordenar aos serviços os procedimentos necessários para a atualização da tabela de preços. --
A informação número 7678 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço e o relatório do documento interno dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 CAMPO DE FÉRIAS - ALVAIÁZERE CAMPS (VERÃO DE 2022) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação n.º 7680, de 23/06/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, e o respetivo relatório do sistema documental no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando que: -----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

3- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral, permitindo que as mesmas tenham formas diferentes de diversão neste novo tempo que vivemos, com a necessária adaptação às regras emanadas pela DGS na matéria em apreço; -----

4- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

- 5- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 6- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei;-----
- 7- É necessário aprovar a tabela de preços cabendo à Câmara Municipal a sua aprovação no exercício das competências que lhe são atribuídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de dezembro; -----
- 8- Se considera de superior interesse público garantir a ocupação dos tempos livres das crianças e jovens de forma saudável e plena, para que estejam acompanhados e possam desenvolver iniciativas que se revelem enriquecedoras e que contribuam para a respetiva formação integral;-----
- 9- Os programas de Ocupação de Crianças e Jovens que tenham duração superior, para os seus beneficiários, de três dias consecutivos, devem estar devidamente aprovados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude – sendo devidamente identificados como Campos de Férias; -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----
- 1- A aprovação das normas específicas de operacionalização dos Campo de Férias - Alvaiázere Camps, que respondem às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município; -----
- 2- Que se desenvolva uma modalidade de ocupação que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (De 4 a 8 de julho; De 11 a 15 de julho; De 18 a 22 de julho; De 25 a 29 de julho; De 5 a 9 de setembro), num total de cinco semanas considerando que face ao calendário 2021/2022 poderá haver ajustes devido ao próximo calendário Escolar; -----
- 3- O projeto permitir a participação de crianças dos 6 aos 14 anos de idade no Campo de Férias, existindo 3 grupos de alunos: Alunos do 1º, 2º, 3º e 4º anos; Alunos do 5º e 6º anos; Alunos do 7º, 8º anos; -----
- 4- Que ambos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----
- 5- Que seja assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde;-
- 6- Que os preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias - Alvaiázere Camps (referentes às cinco semanas) seja: -----
- a) Inscrição no Campo de Férias - Alvaiázere Camps -----
- a.1) Pela frequência no Campo de Férias - Alvaiázere Camps (Verão 2022), cada participante pagará por inscrição, por semana: -----
- i. Escalão A: Gratuito;-----
- ii. Escalão B: 5,00 €;-----

iii. Restantes situações: 10,00 €. -----

a.2) Caso dois ou mais indivíduos do mesmo agregado frequentem o Campo de Férias - Alvaiázere Camps na mesma semana, será aplicado um desconto de 50% na 2ª inscrição e seguintes. -----

b) Refeição nas Campo de Férias - Alvaiázere Camps-----

b.1) Pela refeição (almoço e lanche) no Campo de Férias - Alvaiázere Camps (verão 2022) cada participante pagará por dia 2,5 euros. -----

7- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----

8- Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores com pelouros atribuídos para decidir eventuais ajustes às normas aprovadas;-----

9- Autorizar estas despesas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e contratação de uma empresa com alvará para o exercício da atividade de organização de Campos de Férias para dinamizarem as atividades, e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto. -----

10- A despesa em apreço tem dotação na GOP 02/005/2013/5045."-----

Despacho: -----

"Aprovo o proposto pela Sra. Vereadora, e solicito que este assunto seja remetido a ratificação da CM."-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria que fez a introdução do ponto referindo que se trata da realização de Campos de Férias dirigidos para as crianças e jovens com idades entre os seis e os catorze anos. A Senhora Vereadora esclareceu que estas atividades que agora se propõem decorrem em diversos espaços municipais, nomeadamente, escola, pavilhão desportivo, biblioteca, museu, piscina e que, por vezes, também existem saídas para fora do concelho. Mais referiu que as mesmas estão a ser dinamizadas por diversos monitores e que se propõe a sua realização durante as quatro semanas do mês de julho e uma semana no mês de setembro, totalizando cinco semana. No que se refere à proposta do valor cobrado informou que, à semelhança do que se propôs no ponto anterior relativamente às atividades de animação e de apoio à família (AAAF), se propõe a gratuidade para as crianças do escalão um da Segurança Social, pagando estes apenas o valor relativo às refeições, no que se refere às crianças posicionadas no escalão dois, propõe-se o pagamento de cinquenta por cento do valor, ou seja cinco euros semanais, e para as restantes situações propõe-se o pagamento de dez euros semanais. A Senhora Vereadora também informou que o valor da refeição é de 2,50€, o qual inclui o almoço e um lanche. Mais esclareceu que também se propõe assegurar o transporte destas crianças, sendo que neste caso o transporte é realizado a partir de dois locais de cada uma das freguesias do concelho, estando também assegurado o transporte para as diversas atividades propostas para fora do concelho. -----

Yr
K
K
J
P
R

Após a introdução ao ponto, o Senhor Presidente questionou se alguém pretendia tecer alguma observação.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reiterou a importância da realização destas atividades, havendo disponibilidade financeira. Mais referiu que, ao contrário da questão da assiduidade levantada no ponto anterior, considera que neste ponto essa situação não se coloca, uma vez que neste caso as crianças e jovens já se inscrevem com vontade própria e não somente porque os encarregados de educação necessitem da sua ocupação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da mesma Lei, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou:-----

1. As normas específicas de operacionalização do Campo de Férias - Alvaiázere Camps, que respondem às reais necessidades identificadas e para cuja resolução as famílias têm apelado à intervenção do município, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º das normas de execução do orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano de 2022;-----

2. O desenvolvimento do projeto numa modalidade de ocupação que preveja que todos os alunos inscritos, independentemente do ano de escolaridade que frequentem, dela beneficiem todos os dias em que for promovida (de 4 a 8 de julho; de 11 a 15 de julho; de 18 a 22 de julho; de 25 a 29 de julho; de 5 a 9 de setembro), num total de cinco semanas, considerando que face ao calendário 2021/2022 poderá haver ajustes devido ao próximo calendário Escolar; -

3. Que o projeto permita a participação de crianças dos 6 aos 14 anos de idade no Campo de Férias, existindo 3 grupos de alunos: alunos do 1º, 2º, 3º e 4º anos; alunos do 5º e 6º anos; alunos do 7º, 8º anos; -----

4. Que todos os grupos participem nos mesmos dias/semanas e que as atividades decorram durante o período da manhã e tarde, entre as 9h00 e as 18h00;-----

5. Que seja assegurado almoço às crianças e jovens todos os dias, bem como lanche da tarde; -

6. Que os preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias - Alvaiázere Camps (referentes às cinco semanas) seja: -----

a) Inscrição no Campo de Férias - Alvaiázere Camps -----

a.1) Pela frequência no Campo de Férias - Alvaiázere Camps (Verão 2022), cada participante pagará por inscrição, por semana: -----

i. Escalão A: Gratuito;-----

ii. Escalão B: 5,00 €; -----

iii. Restantes situações: 10,00 €. -----

a.2) Caso dois ou mais indivíduos do mesmo agregado frequentem o Campo de Férias - Alvaiázere Camps na mesma semana, será aplicado um desconto de 50% na 2ª inscrição e seguintes.-----

b) Refeição no Campo de Férias - Alvaiázere Camps-----

b.1) Pela refeição (almoço e lanche) no Campo de Férias - Alvaiázere Camps (verão 2022) cada participante pagará por dia 2,5 euros.-----

7. Que o transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição;-----

8. Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos Vereadores com pelouros atribuídos para decidir eventuais ajustes às normas aprovadas;-----

9. Autorizar estas despesas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e contratação de uma empresa com alvará para o exercício da atividade de organização de Campos de Férias para dinamizarem as atividades, e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/020216 e GOP 02/005/2013/5045.-----

Os preços foram aprovados ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos.-----

A informação número 7680 subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, o relatório do sistema do documental do documento interno 7680 e as normas dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foram presentes à reunião a informação n.º 7899, de 30/06/2022, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, e o respetivo relatório do sistema documental no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

"Considerando que: -----

1. A empreitada em epígrafe, foi objeto de consignação a 26/07/2021, com a aprovação do plano de segurança e saúde em 26/07/2021 e com um prazo de execução de 8 meses; -----

2. No decorrer da empreitada foi ordenado a 02/12/2021 uma suspensão parcial da empreitada por 30 dias, sucedendo assim o término da empreitada a 27/04/2022; -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'K', 'A', 'J', and a circled signature.



3. A Câmara Municipal, reunida a 9 de fevereiro de 2022, deliberou aprovar a prorrogação graciosa por 34 dias, nomeadamente até ao dia 31/05/2022, para a conclusão de empreitada de obras públicas "Beneficiação do Mercado Municipal de Alvaiázere, assim como o plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão de obra e plano de equipamentos em anexo, corrigidos e atualizados com o presente pedido de prorrogação, com base na alínea a) do artigo 311º, conjugado com a alínea c) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cumprindo as exigências das alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 313º do mesmo código, devendo ser considerado para efeitos tidos por convenientes o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n. 6/2004, de 6 de janeiro, o qual não obstante a entrada em vigor do CCP não foi revogado produzindo os seus normais efeitos; -----

4. A 1/06/2022, o Srº Presidente exerceu despacho no qual determinou, aprovar, nos termos do artigo 370.º do CCP, os trabalhos complementares de circunstâncias não previstas no valor total de 8.715,37 € (oito mil, setecentos e quinze euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada supra referida, tendo o mesmo sido ratificado em reunião de camara do dia 3 de junho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

5. No decorrer da execução dos trabalhos complementares supra mencionados e para efeitos de vistoria, nos termos do disposto nos artigos 374º e 394º, respetivamente, do CCP, verificou-se a necessidade de prorrogar o prazo de término da obra em 60 dias, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2022 nos termos do artigo 287º do CCP, tendo em conta o interesse público na conclusão da obra do mercado municipal que é uma infraestrutura de suma importância para a população e porque a produção antecipada de efeitos cumpre com os requisitos no nº2 do referido artigo. A prorrogação tem enquadramento na alínea c) do artigo 311º conjugado com a alínea c) do 312º cumprindo as exigências do nº2 do artigo 313º, todos do CCP. -----

6. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação. -----

7. A Câmara Municipal só reúne no próximo dia 6 de julho, e importa notificar o empreiteiro da decisão que vier a ser tomada pelo que nos termos no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o presidente da Câmara Municipal tem competências para, em circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, decidir sobre o assunto em apreço. -----

Neste sentido, e tendo em conta o exposto, no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado a alínea c) do artigo 311º, com a alínea c) do artigo 312º e nº 2 do artigo 313º, todos do CCP, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal decida: -----

1. Aprovar a prorrogação de prazo por 60 dias, com efeitos retroativos desde o dia 01/06/2022, nos termos do art.º 287.º do CCP; -----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da prorrogação do prazo cujo término ocorrerá a 30 de julho de 2022; -----

3. Ordenar ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria a elaboração da minuta da adenda ao contrato de empreitada; -----

4. Submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

Despacho: -----

"Deferido. Conforme informação técnica e parecer do chefe de divisão. Proceda-se em conformidade, remetendo o assunto a ratificação da CM."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que, de acordo com a informação dos serviços, houve necessidade de aprovar uma prorrogação de prazo da obra do mercado municipal, tendo em conta os trabalhos complementares aprovados em reunião de Câmara anterior.-----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões alertou para a ausência de documentos anexo, nomeadamente o plano de mão de obra e o plano de equipamentos corrigidos, mencionados na informação técnica. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho reiterou a ausência dos documentos referidos, não existindo assim possibilidade da sua análise. O Senhor Vereador continuou a sua intervenção, salientando que compreendem que são muitas as situações que conduzem à necessidade da existência de prorrogações, no entanto manifestou algumas dúvidas relativamente à prorrogação em análise, tendo em conta que os trabalhos complementares e os trabalhos a menos foram aprovados no início de junho, estranhando que se proponha agora uma reprogramação com efeitos retroativos a um de junho. Mais continuou referindo que o Código dos Contratos Públicos (CCP) permite a prorrogação com trabalhos complementares, no entanto, tal como referiu em reuniões anteriores, essa prorrogação temporal tem de ser proporcional aos trabalhos a executar, considerando ainda que, existindo trabalhos complementares aprovados neste Órgão no início de junho, ou esses trabalhos eram exequíveis no prazo de obra ou então a reprogramação tinha de ser de imediato proposta. O Senhor Vereador concluiu a sua intervenção referindo que consideram que o problema não está na prorrogação, mas sim no atraso temporal com que ela é proposta, relativamente aos procedimentos subjacentes à condução de um procedimento de obra, considerando que a proposta de prorrogação de prazo deveria ter sido proposta na mesma altura em que foram propostos os trabalhos complementares.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, concordou que o espaço temporal entre a aprovação dos trabalhos complementares e a proposta de prorrogação de prazo é significativo, no entanto entende, de acordo com a informação técnica, que o processo não enferma de alguma irregularidade, apesar do hiato temporal referido.-----

J-
K
M
N
O
P



O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, acrescentou que há procedimentos, na forma como são tratados cronologicamente os factos, que comprometem a legalidade da obra, acrescentando que não lesam a entidade, nem ninguém, mas implicam com a legalidade do cumprimento de prazos. Mais referiu que compreendem a complexidade das situações, que os serviços possam estar assoberbados com trabalho e que é difícil trabalhar no contexto atual, no entanto esta situação já se repetiu anteriormente pelo que consideram que é uma situação que deve ser otimizada com os serviços, de modo a evitar que se repita.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica e do despacho do Senhor Presidente e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou:-----

1. A prorrogação de prazo por 60 dias, com efeitos retroativos desde o dia 01/06/2022, nos termos do art.º 287.º do CCP;-----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da prorrogação do prazo cujo término ocorrerá a 30 de julho de 2022;-----

3. Ordenar ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria a elaboração da minuta da adenda ao contrato de empreitada;-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação número 7899 do técnico superior Pedro Santana e o relatório do documento interno dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO FINANCIAMENTO DA CANDIDATURA POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA VESPA VELUTINA NA REGIÃO DE LEIRIA

Foi presente à reunião a informação n.º 8062, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Dando cumprimento a deliberação do CI de 2021/05/18 foi apresentada candidatura ao POSEUR referente à operação acima referida;-----

2. A candidatura foi aprovada tendo o termo de aceitação sido assinado a 2021/12/07;-----

3. O montante máximo elegível é de 373 586,67€, à qual corresponde uma contribuição de fundo de Coesão de 317 548,67€ (taxa de cofinanciamento de 85%); -----
4. Existe necessidade de financiamento municipal de 15%, que corresponde a 56 100€;-----
5. Constitui objetivo do presente protocolo regular a comparticipação dos municípios no financiamento da CANDIDATURA POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - PLANO INTERMUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA VESPA VELUTINA NA REGIÃO DE LEIRIA; -
6. Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação dos municípios, a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 2022/04/12, e que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas da minuta em anexo. -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da comparticipação dos municípios no financiamento da candidatura POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - Plano Intermunicipal de Prevenção e Controlo da Vespa Velutina na Região de Leiria entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104, e número de cabimento 18 698. -----

- Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

Após a apresentação da informação e da proposta de protocolo pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Carlos Simões questionou qual o atual ponto de situação no concelho no que se refere à praga de vespas velutinas.-----

O Senhor Presidente informou que não tem dados atualizados à data, tendo apenas os valores relativos ao ano transato, sendo que o Município de Alvaiázere foi um dos concelhos que mais ninhos identificou, eliminou e registou no portal, sendo que o número total é superior a trezentos ninhos. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da comparticipação dos municípios no financiamento da candidatura POSEUR-03-2215-FC-000154 - STOPVESPA_RL - Plano Intermunicipal de Prevenção e Controlo da Vespa Velutina na Região de Leiria entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a verba no valor de 3.050,00€ (três mil e cinquenta euros) a qual tem enquadramento na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104, e número de cabimento 18 698, devendo este valor ser pago após envio da presente deliberação aos serviços de gestão financeira e receção do protocolo devidamente assinado pelas partes; -----

J.
K.
A.
J.
A.
R.

3. Dar plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8062 do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a minuta do protocolo e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS MOVE - CONCELHO DE ALVAIÁZERE - 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 7953, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- Através de contrato interadministrativo assinado a 2017/08/03 e posterior adenda assinada a 2020/04/27 o município de Alvaiázere delegou na CIMRL a competência de autoridade de transportes para o serviço público de transporte de passageiros municipais, que inclui, entre outras, a competência da contratualização do serviço público de transportes de passageiros, nos termos do RJSPTP aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual; ----
- Na reunião de 2019/11/05 o CI deliberou, depois de solicitação do município de Alvaiázere, que a CIMRL procedesse à contratualização do serviço público de transporte de passageiros do concelho de Alvaiázere MOVE, devendo a despesa associada ao contrato assumida pelo município de Alvaiázere, uma vez que se trata de um serviço público de transporte de passageiros municipal a operar exclusivamente no município de Alvaiázere e cuja receita tarifária é propriedade do município de Alvaiázere; -----
- Na reunião de 2019/12/17 o CI deliberou proceder à adjudicação e respetiva celebração do contrato de serviço público, em 2020/01/21, à operadora Turexpresso, Viagens e Turismo, LDA, pelo valor de 27 000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (6%), o que totaliza um total de 28 620,00€, pelo período de 12 meses, o que corresponde um encargo mensal de 2250€ + iva = 2385€, podendo o mesmo ser prorrogado até que esteja em exploração o contrato regional de serviço público de transporte de passageiros, que irá incluir o serviço MOVE, no prazo máximo de 2 anos: -----

• Na reunião de 2021/11/09 o CI deliberou proceder à prorrogação dos instrumentos contratuais celebrados com os operadores que exploram o Serviço Público de Transporte de Passageiros na Região de Leiria, até que entre em exploração a concessão regional resultante do procedimento concursal em curso, até ao máximo de 2 anos, nos termos da legislação aplicável;-----

• na reunião de 2022/01/11 o CI deliberou proceder à prorrogação do referido contrato, nos termos do nº 3 do caderno de encargos, até que entre em exploração a concessão regional resultante do procedimento concursal em curso, não podendo exceder os dois anos;-----

Nestes termos e tendo em conta que a exploração do serviço é financiada por verbas transferidas pelo município de Alvaiázere, no montante de 28 620,00€ por ano, torna-se necessário, por forma a regular esta transferência financeira, a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 2021/01/11, que se rege pelos considerandos atrás referidos e pelas cláusulas da minuta em anexo.-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da contratualização do serviço público de transportes de passageiros MOVE – Concelho de Alvaiázere - 2022 entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/8 – MOVE – Serviço Público de Transporte de Passageiros, com classificação económica 0102/04050104, com o número de cabimento nº 18 682. -----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação e a minuta do protocolo referente ao serviço público de transporte de passageiros do concelho de Alvaiázere – MOVE, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, questionou se o serviço é para manter no mesmo modelo em que está a funcionar atualmente e se existem dados sobre a taxa de utilização do serviço de transporte, considerando que este seria o momento oportuno para se ter uma perceção sobre a utilização de cada circuito e a rentabilização do serviço por parte da população alvaiazerense, tendo em conta o investimento avultado que envolve.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que da análise que foi possível fazer até ao momento decidiu, juntamente com a sua equipa, manter até ao final do corrente ano o serviço prestado no mesmo modelo enquanto não tiveram todos os dados recolhidos e uma base efetiva de suporte para uma tomada de decisão. Mais informou que as taxas de utilização são residuais e que o assunto foi debatido em sede de reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), na qual foram analisadas outras soluções e modalidades de serviços de transporte que envolvem outros parceiros da comunidade, sendo que algumas dessas modalidades estão a ser implementadas noutras Comunidades Intermunicipais com algum sucesso. O Senhor Presidente acrescentou que entende que a modalidade do serviço existente no concelho de Alvaiázere foi implementada, à época, com um cariz de boa vontade e

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

de tentativa de encontrar uma solução que desse resposta à população, no entanto verifica-se que o serviço não está adequado às necessidades da população e considera que o mesmo tem de ser revisto e que é necessário estudar uma alternativa mais profícua quer para a população quer para o Município, pelo que conta que até ao final do ano a CIMRL estude novas modalidades e que seja possível em breve propor uma alternativa de serviço público de transportes para o próximo ano.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho questionou se a solução que está a ser estudada é uma solução coletiva.-----

O Senhor Presidente confirmou, esclarecendo que está a ser estudada uma solução coletiva idêntica à modalidade que está a ser implementada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a qual envolve diversas entidades do território. Mais acrescentou que, enquanto não existir essa alternativa, é seu entendimento que se deve manter o serviço atualmente em vigor de modo a que a população tenha alguma solução disponível. Por fim o Senhor Presidente referiu que pode fazer chegar aos Senhores Vereadores a taxa de utilização do serviço de transportes, no entanto alertou que a taxa é residual.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que no mandato anterior estes dados lhe foram facultados. Concorda que se estude a possibilidade de existir uma alternativa intermunicipal, uma vez que desse modo se criam outras possibilidades de economia, e também com o eventual envolvimento de outras entidades que estão no mercado e que possam aceitar participar do que será esse programa.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho acrescentou que não têm dúvidas que, na altura, o projeto foi pensado com a melhor das intenções e que oferece uma solução para algumas pessoas, no entanto o projeto apresenta um custo fixo elevado quer haja um ou trinta utilizadores diários. Mais referiu que alguns concelhos limítrofes ao concelho de Alvaiázere apresentam soluções que implicam o pagamento daquilo que é a despesa efetiva com o transporte, portanto considera importante que se realize o estudo e se avance com um projeto diferente que sirva ainda melhor a população e que até possa ser menos oneroso para o Município.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da contratualização do serviço público de transportes de passageiros MOVE – Concelho de Alvaiázere - 2022 entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a verba no valor de 28.620,00€ (vinte e oito mil seiscientos e vinte euros) a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/8 – MOVE – Serviço Público de Transporte de Passageiros, com classificação económica 0102/04050104, com o número de

cabimento nº 18 682, devendo este valor ser pago após envio da presente deliberação aos serviços de gestão financeira e receção do protocolo devidamente assinado pelas partes; -----

3. Dar plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 7953 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, a minuta do protocolo e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.6 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE HARDWARE E SISTEMAS DE SEGURANÇA DO DATACENTER DA CIMRL

Foi presente à reunião a informação n.º 8066, de 01/07/2022, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) celebrou, em 1 (um) de junho de 2021 contrato com ESPECTRO, Sistemas de Informação, S.A., referente à “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DE SUPORTE DE HARDWARE E SISTEMAS DE SEGURANÇA DO DATACENTER CIMRL”, pelo valor de 58.149,30€, acrescido do IVA à taxa de 23% (13.374,34 €), o que perfaz um total de 71.523,64 €; -----

2. A necessidade de assegurar o correto funcionamento e suporte dos sistemas de Servidores e armazenamento existentes no Datacenter. Sendo estes considerados críticos para a CIMRL e todos os Municípios, onde estão alojados uma lista já extensa de serviços, deve ser assegurada a existência de suporte “ProSupport” por parte do fabricante, que pressuponha a reparação de componentes ou de sistemas no máximo de no dia útil seguinte à avaria; -----

3. A necessidade de assegurar ao máximo a segurança de todos os Sistemas dos municípios existentes no Datacenter da CIMRL, realizando a monitorização, deteção e proteção de possíveis ataques Informáticos com o objetivo de danificar ou recolher informação, e de possíveis sistemas comprometidos com software malicioso, tal como Malware, RansomWare ou Spyware; -----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

4. A ausência de recursos próprios e, ao abrigo do disposto nos artigos 34º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações, propõe-se que seja efetuada a abertura de procedimento para a contratação do serviço supracitado; -----

5. Face ao exposto, torna-se necessário, por forma a regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios a celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada na reunião do concelho intermunicipal de 18 (dezoito) de maio de 2021, a celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Alvaiázere que se rege pelas cláusulas da minuta em anexo. -----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da Aquisição de serviços para renovação de suporte de Hardware e Sistemas de Segurança do datacenter CIMRL, entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104 e cabimento número 18 699.-----

- Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e a minuta do protocolo e, não havendo mais intervenções, colocou o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito da Aquisição de serviços para renovação de suporte de Hardware e Sistemas de Segurança do datacenter CIMRL, entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL; -----

2. Aprovar a verba no valor de 1.657,32€ (mil seiscientos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104 e cabimento número 18 699, devendo este valor ser pago após envio da presente deliberação aos serviços de gestão financeira e receção do protocolo devidamente assinado pelas partes;-----

3. Dar plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 8066 do adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, a minuta do protocolo e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.7 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROJETO PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL - LEIRIA 2021

Foi presente à reunião a informação n.º 8061, de 01/07/2022, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A CIMRL submeteu uma candidatura ao aviso CENTRO-14-2020-12 da tipologia Património natural e cultural, a 30/09/2020, enquanto entidade líder da parceria constituída tendo como objetivo à dinamização cultural dos três territórios envolvidos na rede ativar dimensões do património cultural do território que acolhe a Bienal, bem como contribuir para a aproximação da população local a esta herança, através de mecânicas inovadoras, enriquecedoras e sustentáveis, bem como o de iniciar a candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027 por parte da Rede Cultura 2027, com vista à promoção, valorização e visibilidade através da tentativa de agregação dos diversos players e stakeholders; -----

2. Este projeto de carácter intermunicipal abrange todo o território de intervenção dos 10 concelhos da CIMRL e foi aprovada pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Centro em 11-03-2021, com o período de execução previsto entre 01/11/2020 e 31/10/2021, e com uma taxa de financiamento de 100%;-----

3. O investimento prevê a realização de um conjunto de iniciativas no âmbito do acolhimento da Ar&Pa - Bienal Ibérica de Património Cultural na região de Leiria, dividida em 2 grandes ações, uma ação PRÉ-BIENAL e a ação BIENAL. A ação PRÉ-BIENAL consubstancia-se no lançamento da Bienal Leiria 2021, com um conjunto de espetáculos em todos os municípios da CIM, ao longo de cerca de 9 meses. A ação Bienal representa um último momento da Programação e traduz-se num evento de referência do sector do património cultural. A natureza da programação envolve performances musicais, workshops de artes e ofícios, exposições, concursos, masterclass, conferências e difusão universal de conteúdos digitais associados ao património. -----

4. Trata-se de uma candidatura com um montante máximo elegível proposto para a CIMRL de 233.981,17€, tendo sido considerado como investimento elegível não participado o valor de 48.100,88€.-----

5. A execução do projeto sustenta-se numa aquisição única de serviços à Spira – agência de revitalização patrimonial, que centra em si diversas prestações de serviços necessárias à realização de determinadas atividades, e que é proprietária do modelo da Bienal Ibérica do Património Cultural, com o valor contratual de 283.066,05€, com IVA incluído. -----

6. Face ao exposto e conforme minuta de protocolo aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal de 21 de setembro de 2021, torna-se necessário, regular a comparticipação do

J.
R.
A.
T.
P.
R.

valor a suportar pelos municípios assente na celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município que se rege pelas cláusulas da minuta em anexo;-----

Proponho que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito do Projeto Programação Cultural em Rede BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021 entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL, cuja despesa tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104, e número de cabimento 18 697.-----
- Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração no âmbito do Projeto Programação Cultural em Rede BIENAL IBÉRICA DE PATRIMÓNIO CULTURAL – LEIRIA 2021 entre o Município de Alvaiázere e a CIMRL;-----
2. Aprovar a verba no valor de 1.145,26€ (mil cento e quarenta e cinco euros e vinte e seis cêntimos) a qual tem enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5002 ação 2/10 – Projetos protocolados e pagos à CIM, com classificação económica 0102/04050104, e número de cabimento 18 697, devendo este valor ser pago após envio da presente deliberação aos serviços de gestão financeira e receção do protocolo devidamente assinado pelas partes;-----
3. Dar plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o presente Protocolo nos moldes propostos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo.-----

A informação n.º 8061 do adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, a minuta do protocolo e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MUNICIPAL NA REALIZAÇÃO DA EXPOSICÓ 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 8073, de 01/07/2022, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando-se que:-----

a) A EXPOSICÓ realizou-se na vila do Rabaçal nos passados dias 14 e 15 de maio de 2022;-----

b) Constitui um evento que promove os recursos endógenos do território de Sicó e, por maioria de razão, do concelho de Alvaiázere;-----

c) A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)";-----

d) A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";-----

e) De acordo com as contas apresentadas em reunião de Direção da Terras de Sicó foi validado o "Centro de Custos" apresentado para a realização da EXPOSICÓ 2022, no valor global de €37.251,30, conforme documento anexo, cabendo uma comparticipação de €6.208,55 a cada Município;-----

f) Esta despesa tem enquadramento na GOP 01 001 2017/5003/2 subação 5.-----

Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado noutros anos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2022 no montante de €6.208,55, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ordenando os serviços financeiros a proceder em conformidade.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que este ano a ExpoSicó se realizou em Condeixa, cumprindo com a rotatividade habitual do evento pelos seis concelhos que integram as Terras de Sicó e cuja despesa é repartida pelos seis Municípios, como também é usual, sendo que o valor desta edição para cada um dos Municípios é de cerca seis mil e duzentos euros.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, iniciou a sua intervenção informando que a sua intenção é de aprovarem o ponto em debate, no entanto pretendem deixar algumas considerações e sugestões. Designadamente, que era importante que a Exposicó se conseguisse afirmar de forma ainda mais firme no território por aquilo que representa e enquanto montra do que são as potencialidades dos concelhos que integram a Terras de Sicó e alertando para a importância de não deixar estagnar a programação da feira, salientando a importância dos costumes e

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



tradições e também da necessidade de inovação para atrair a comunicação social e novos públicos. O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho concluiu a sua intervenção sugerindo ainda que seria importante que a associação Terras de Sicó tentasse captar algum investimento externo, nomeadamente junto de algumas marcas que se poderiam associar ao evento e patrocinar algumas das despesas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) conjugada com a alínea ff), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2022 no montante de €6.208,55 (seis mil duzentos e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na GOP 01 001 2017/5003/2 subação 5 – Expositivo; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1., no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação; -----

A informação n.º 8073 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a informação da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDO DE MANEIO

Foi presente à reunião a informação n.º 8068, de 01/07/2022, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

a) O atual Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere, aprovado pelo Órgão Executivo em reunião de 26 de janeiro de 2022, que veio viabilizar a utilização de um mecanismo que pretende ajudar o Município e os seus serviços na realização de pequenas despesas, urgentes e inadiáveis e assegurar o apoio ao funcionamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);-----

b) O referido mecanismo encontra-se legalmente previsto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, bem como no ponto 7.16 da MCI.07 – Meios Financeiros Líquidos, da Norma de Controlo Interno em vigor; -----

c) O Regulamento estabelece o limite máximo mensal de cada um dos fundos constituídos, bem como o limite máximo de cada fundo por classificação económica, no entanto, verifica-se que os valores inicialmente fixados devem ser alterados para que haja uma melhor aproximação às reais necessidades do Município, designadamente a nível dos transportes.-----

Assim, no uso do poder regulamentar próprio desta autarquia, e ao abrigo da parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e 7.13.1 do MCI.07, submeto proposta de alteração do "Regulamento Interno de Fundo de Maneio" à apreciação da Câmara Municipal, para a respetiva aprovação pelo órgão competente.-----

As alterações que se propõem estão relacionadas com a Secção II do Regulamento – Constituição, Restituição e Reposição, consubstanciando-se no seguinte: -----

i. Alteração do limite máximo mensal do fundo dos titulares Rita Isabel da Graça Gabriel e Ana Margarida Gomes Marques; -----

ii. Atribuição de fundo maneio ao Técnico Superior António Acácio Ribeiro Gonçalves;-----

Procedeu-se, ainda, à alteração da classificação económica 0102/01012002 – fundos documentais, para a classificação 0102/020118 – livros e documentação técnica, mantendo-se o seu valor e atribuição à Chefe de Divisão da DAF. -----

Esta alteração deverá ter reflexos já no mês de julho." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro apresentou a informação e elencou algumas das principais alterações ao Regulamento Interno de Fundo de Maneio que se propõem, designadamente a existência de mais um titular de fundo de maneio, nomeadamente o técnico superior António Gonçalves da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a inclusão da classificação económica 0102/020210 – Transportes, no valor de 100,00€ cada, ao encargo das titulares de Fundo de Maneio Ana Margarida Marques, do serviço de Turismo, e da secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Gabriel. Mais referiu que estes ajustes resultam dos constrangimentos sentidos na utilização do Fundo de Maneio e das necessidades que se fizeram sentir no dia-a-dia. -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reiterou o pedido dos resumos dos mapas mensais, feito aquando da aprovação do Regulamento inicial do Fundo de Maneio, no início do corrente ano, compreendendo que ao tratar-se de uma fase inicial de implementação do Regulamento possam surgir algumas dificuldades e que ainda não tenha sido possível agilizar a disponibilização dos mapas resumo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e as alterações propostas e, ao abrigo das suas competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os pontos 2.9.10.1.11 do POCAL e o ponto 7.13.1 do MCI.07 da norma de controlo interno, relativamente às competências em matéria regulamentar deliberou, por unanimidade, aprovar:-----








1. As alterações ao Regulamento Interno de Fundo de Maneio da Câmara Municipal de Alvaiázere;-----

2. Que as alterações aprovadas no ponto anterior tenham efeitos já no corrente mês de julho, devendo os respetivos reforços contemplar os valores aprovados;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação 8068, subscrita pelo Senhor Presidente, assim como o Regulamento Interno de Fundo de Maneio dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 PEDIDO DE ALOJAMENTO E DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO PLATAFORMA EMPRESARIAL - ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ - PÓLO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 7721, de 27/06/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140, de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 40,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A Sicó Formação, S.A – Pólo de Alvaiázere dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre 06/07/2022 09/07/2022 (entrada MGD 3746 de 21/06/2022), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 40,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 4 noites).”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o pedido referindo que se trata de um pedido de alojamento para dois alunos da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a informação técnica era omissa relativamente ao fim a que se destinava o pedido e para quem se destina. -----

O Senhor Presidente pediu desculpa pelo lapso e passou a ler o e-mail com o pedido que deu origem a este ponto.-----

Após a leitura do e-mail, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que tendo conhecimento para quem se destina e para quê, nada têm a acrescentar e que concordam com a proposta. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade: -----

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

1. Isentar a Sicó Formação, S.A. – Pólo de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização das camaratas, no valor total que se cifra em 40,00€ (quarenta euros) (pela utilização de 2 camas em camarata/5€ cama por 4 noites), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e a atividade de especial interesse público municipal, não reunindo a entidade condições para proceder ao pagamento desse valor, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Mandar informar o requerente do valor total da isenção. -----

A informação n.º 7721, subscrita pela técnica superior Célia Miguel, bem como o pedido da entidade dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.11 PEDIDO DE ALOJAMENTO E DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 7750, de 27/06/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere +” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017; -----

2. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere.-----

3. Na reunião de Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2022 foi deliberado aprovar, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, conjugado com o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere e o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os seguintes preços a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiázere+: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----

- Sala Studio: 40,00€/mensal-----

- Incubação virtual: 5,00€/mensal-----

- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----

- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----

- Quartos: 15,00€/noite -----

4. A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5. A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere dirigiu um email a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento entre 04/07/2022 e 04/01/2023 (entrada MGD 3901 de 27/06/2022), bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco a consideração superior a presente informação, propondo:-----

1. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Informar o requerente do valor total da isenção que se cifra em 925,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 185 noites).-----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que da informação presente não é perceptível a quem se destina o pedido de alojamento nem para que efeito é.-----

O Senhor Presidente esclareceu que a Senhora Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere contactou o Município no sentido de averiguar a possibilidade de apoio para alojamento de uma técnica especialista que necessita de contratar, de modo a assegurar temporariamente o funcionamento de exames específicos na área da saúde, enquanto a atual técnica cumpre uma licença de maternidade. Mais informou que aquando do pedido considerou que o mesmo seria por um período longo, no entanto, tendo em conta a situação específica e a dificuldade atual na contratação de técnicos especializados na área da saúde, considera que se deve conceder o apoio de alojamento solicitado de modo a que seja uma mais valia para que a Santa Casa da Misericórdia possa conseguir contratar a técnica e dessa forma suprir a dificuldade que seria não poder disponibilizar o respetivo serviço de exames durante esse período temporal. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões e o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho alertaram para a situação poder pôr em causa a lei da concorrência.-----

A Senhora Vereadora Ana Faria acrescentou que se trata de uma situação temporária e que o pedido tem de ser visto como uma parceria do ponto de vista social e humanitário com a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, uma vez que se trata de um serviço que vai ser garantido no concelho, caso a Santa Casa consiga contratar a técnica., com os benefícios e mais valias que isso acarreta para a população alvaiazerense.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a sua intenção é aprovar o pedido, no entanto pretende deixar a ressalva de que com esta aprovação, a Câmara se está a intrometer num mercado que se pretende que cresça e que se expanda, entendendo que não deixa de ser uma situação social, no entanto tem estes precedentes e estas consequências associadas.-----

O Senhor Vereador Carlos Simões acrescentou que as considerações expostas vão no sentido de alertar para as situações e para terem a certeza da medida que se está a apoiar, considerando que de um modo geral estão todos de acordo.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que a existência das instalações de alojamento na plataforma empresarial são, por si só, um fator que interfere com a livre concorrência do mercado, no entanto considera que a sua utilização deve ser feita de forma positiva e que, embora por um lado se esteja a mexer com uma parte do mercado, por outro lado existem setores que beneficiem com esta cedência. Assim, considera que todas as situações devem ser ponderadas e analisados os benefícios e os constrangimentos, considerando que neste pedido concreto os benefícios sejam superiores aos constrangimentos sentidos, pois com este apoio se pode ajudar a garantir a manutenção de um serviço de saúde à população que dele necessite.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 4 e seguintes do artigo 6.º do Regulamento de Preços do Município, aprovado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, bem como com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas, aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento do preço devido pela utilização das camaratas, no valor total que se cifra em 925,00€ (novecentos e vinte e cinco euros) (pela utilização de 1 cama em camarata/5€ cama por 185 noites), considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, não reunindo a entidade condições para proceder ao pagamento desse valor, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

2. Mandar informar o requerente do valor total da isenção.-----

A informação n.º 7750, subscrita pela técnica superior Célia Miguel dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5. UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 TRAIL DO CHÍCHARO- 2022

Foi presente à reunião a informação n.º 7907, de 30/06/2022, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O Trail do Chícharo é uma prova de Trail Running que conta já com 4 edições pretendendo-se este ano realizar a 5ª edição no dia 2 de outubro de 2022;-----

b) A realização do Trail do Chícharo tem como objetivo a promoção do nosso concelho, da atividade física e também da promoção desta modalidade que se encontra em crescendo no nosso País; -----

c) Este ano, à semelhança de edições anteriores o Trail do Chícharo vai ser realizado inserido nas comemorações do “Alvaiázere Capital do Chícharo”;-----

d) O Trail do Chícharo vai ser composto por 3 provas, sendo 1 de cariz mais informal e sem competição e 2 com competição, sendo as provas as seguintes: Caminhada, Trail curto e Trail longo; -----

e) A participação neste evento tem um custo para os participantes que se pretendam inscrever diferente para cada uma das provas: Caminhada -8€, Trail curto 12km – 8€ e Trail Longo 21 Km – 10€.-----

f) É intenção da organização disponibilizar um kit a cada participante;-----

Proponho que a Câmara delibere: -----

a) Aprovar a realização da atividade no dia 2 de outubro de 2022; -----

b) Dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para decidir eventuais ajustes à presente atividade, e para autorizar as despesas subjacentes ao respetivo evento; -----

c) A ser aprovada a realização da atividade, a despesa inerente à mesma tem cobertura orçamental na classificação 0102/020216 e GOP 02 005 2018/5022; -----

d) Aprovar o custo por participante para cada uma das provas. -----

A Organização deste evento implica a realização de despesa, a saber:-----

a) Aquisição de serviços de cronometragem, som, classificações, relógio de meta, chips e impressão de dorsais; -----

b) Aquisição de reforço alimentar para os pontos intermédios das várias provas e reforço final para todos os participantes; -----

c) Aquisição de T-shirts técnicas alusivas ao evento; -----

d) Aquisição de troféus para os vencedores nas várias categorias;-----

e) Aquisição de troféus Finisher para todos os participantes.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que se propõe a realização da quinta edição da prova "Trail do Chicharo", a qual tem tido um sucesso crescente ao longo dos anos, propondo que a sua realização seja no dia 02 de outubro. Mais informo que, embora não esteja ainda oficializada a data de realização do Festival Gastronómico "Alvaiázere Capital do Chicharo", muito provavelmente a sua edição deste ano terá lugar no mesmo fim de semana, sendo que esta atividade fará parte integrante do festival.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, congratulou pela iniciativa e manifestou a sua satisfação pela nova edição do evento desportivo, o qual tem alcançado sucesso nas edições anteriores e em crescendo. O Senhor Vereador continuou a sua intervenção referindo que pretendiam dar nota de que, neste tipo de informação técnica e de atividade, faria sentido fazer-se referência ao valor previsível de despesa, pois embora não seja um valor exato por estar dependente de diversos fatores, existe a experiência de edições anteriores e consegue-se fazer uma previsão de valores. Assim, considera que desta forma quase que se aprova um cheque em branco.-----

O Senhor Presidente concordou com as considerações dos Senhores Vereadores e acrescentou que considera que existe uma GOP específica para esta atividade, pelo que o valor que ela possuir será o valor que se está a aprovar, considerando que esse valor rondará os cinco mil euros.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2016, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização do V Trail do Chicharo no dia 2 de outubro.-----

A informação n.º 7907 subscrita pelo técnico superior António Gonçalves dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 AS FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS - 2022

Foi presente à reunião a informação número 8093, de 02/07/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. A CerciPenela em parceria com os Agrupamentos de Escolas de Ansião, Alvaiázere e Penela, dinamizou durante alguns anos o projeto "As férias quando nascem são para todos";-----
2. Os Municípios dos três concelhos, percebendo a importância do projeto e numa perspetiva de igualdade e justiça social, entenderam dar-lhe continuidade, suportando algumas despesas, essenciais para o seu funcionamento. Nesse sentido, é vontade de todos, dar-lhe continuidade,

permitindo que na união, estes territórios sejam mais inclusivos, mais justos e promotores da melhor qualidade de vida de todos os municípios; -----

3. Este projeto é dirigido a alunos com características específicas (preferencialmente alunos com grandes dificuldades locomotoras e/ou psíquicas, ou seja, é dada prioridade a alunos com patologias graves e cujas famílias apresentam menos recursos económicos), tendo como objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas. Com este projeto pretende-se ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal. Pretende-se, ainda, contribuir para a satisfação dos alunos e das suas famílias, que em muitos casos não têm alternativa para a ocupação das férias dos seus filhos; -----

4. Neste projeto poderão participar até 25 alunos, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas, estando projetado para decorrer durante os meses de junho ou de julho, por períodos de uma ou mais semanas; -----

5. Pretende-se desenvolver diversas atividades de carácter cultural, lúdico-terapêutico, recreativo, desportivo e de lazer, nomeadamente, oficinas decorativas, oficinas de expressões, oficinas de culinária e atividades em piscina e pavilhão em Ansião, Alvaiázere e Penela. Também existe a possibilidade da realização de visitas a outras localidades fora destes três concelhos, nomeadamente a praias marítimas ou fluviais; -----

6. Estas atividades são supervisionadas por técnicas especializadas das entidades envolvidas (Psicóloga, Terapeuta da fala, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, outro) e por outros profissionais das escolas (professores e assistentes operacionais);-----

7. O Transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas para a CerciPenela, é assegurado pelas autarquias, assim como as deslocações para as atividades fora dos três concelhos;-----

8. O acesso a equipamentos municipais ou escolares, dos três concelhos, será gratuito (pavilhões desportivos, piscinas, etc), cabendo aos municípios suportar os custos no acesso a outros equipamentos não municipais ou em outros concelhos, assim como as despesas do seguro da iniciativa;-----

9. A disponibilização de recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais, técnicos especializados, professores, ou outros, caberá a todas as entidades envolvidas, assim como o suporte da despesa dos almoços e lanches (a definir em reunião de preparação da iniciativa);---

10. A planificação global da iniciativa caberá à CerciPenela, em articulação com os Municípios e Agrupamentos de Escolas, cabendo a cada um dos Agrupamentos de Escolas, a planificação das atividades em cada um dos concelhos, nomeadamente as atividades desportivas a desenvolver, através dos docentes da área disciplinar de Educação Física e/ou outros; -----

11. A verba a disponibilizar para suporte da iniciativa será transferida por cada um dos municípios, para a CerciPenela, sendo o respetivo valor definido em função da percentagem de alunos de cada um dos concelhos, a calcular após conhecido o número de alunos a participar; --

12. Esta despesa tem enquadramento na GOP 01 002 2021/5005. -----

J.
K
A
J
P
R



Assim, proponho delibere a Câmara, nos termos das alíneas u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de 482,69€ montante destinado à comparticipação municipal do projeto "As férias quando nascem são para todos".-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria, a qual apresentou a informação referindo que a atividade em análise é promovida pela CERCÍ Penela em conjunto com os agrupamentos de escolas dos concelhos de Ansião, Alvaiázere e Penela. Mais referiu que os três municípios entenderam apoiar a realização destas atividades, as quais se destinam a cerca de 25 alunos com determinadas limitações e, preferencialmente, de famílias que tenham algumas dificuldades económicas, que não tenham outra oportunidade de ocupação para estas crianças.-----

Após a apresentação da informação pela Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que estão de acordo com a proposta e que pretendem felicitar a CERCÍ Penela pela iniciativa e pelo projeto que promove a igualdade e a justiça social.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou que é uma oportunidade de apoiar e proporcionar a estas crianças umas férias diferenciadoras e momentos de socialização.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho salientou que é uma oportunidade de estas crianças terem acesso a determinadas atividades e considera que sempre que for possível se devem apoiar estas iniciativas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a realização do projeto "*As férias quando nascem são para todos*", bem como a despesa a ele associado no valor de 482,69€ (quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove) que deverá onerar a classificação 0102/020216 e GOP 01 002 2021/5005;-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1., no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso, devendo ser efetuado pagamento após envio do valor a pagar pela CerciPenela, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação sendo que, caso o valor seja inferior, deverá ser efetuada a libertação do valor remanescente;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a Senhora Vereadora Ana Faria.-----

A informação n.º 8093 da Senhora Vereadora dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**5.3 PICIE - PLANO INOVADOR DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR 2020/2023:
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO - TABLETS E CARRINHOS DE
TRANSPORTE**

Foi presente à reunião a informação número 7902, de 30/06/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e que referia o seguinte: -----

“Considerando: -----

a) A Aquisição de equipamentos interativos (tablets + carrinhos de transporte, incluindo software de aprendizagem e colaboração e software de gestão de equipamentos e monitorização de trabalho) para os 10 municípios da CIMRL, no âmbito da candidatura “Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar na Região de Leiria II” – Atividade 2 “LEIRIA ON – Territórios Educativos Inovadores”; -----

b) Que esta aquisição foi definida pelo Conselho Intermunicipal como essencial à execução do PICIE II, para operacionalização da atividade 2 “LEIRIA ON – Territórios Educativos Inovadores”, que se destina aos alunos(as) que constituem o público alvo deste projeto - 1º CEB das escolas públicas da Região de Leiria; -----

c) Que esta aquisição foi definida pelo Conselho Intermunicipal como essencial para a capacitação da rede escolar, através da realização de sessões de informação e sensibilização para a utilização da solução, incluindo pelo menos a realização de uma sessão de capacitação dirigida aos professores e educadores de infância, a realizar em cada um dos 21 agrupamentos de escolas da Região de Leiria; -----

d) Que a distribuição destes equipamentos se realiza em meados de junho de 2022, podendo os mesmos ser disponibilizados aos agrupamentos de escolas/escolas, sob a forma de empréstimo, como um importante contributo para colmatar carências e sempre com o principal intuito de trabalhar as atividades/ações do PICIE; -----

e) Que a CIMRL é a beneficiária destes equipamentos, em sede da candidatura aprovada pelo Centro 2020, a serem distribuídos de acordo com o mapa que consta da minuta anexa; -----

f) A outorga do protocolo em causa não implica qualquer contrapartida pecuniária. -----

Assim, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

1. Submeter à aprovação da Câmara Municipal a aprovação da minuta do protocolo anexo; -----

2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----

3. Nos termos do n.º 2, artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, a designação do Sr. Presidente da Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento administrativo, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores.” -----

O Senhor Presidente solicitou à Senhora Vereadora Ana Faria para apresentar o ponto, tendo a mesma informado que no âmbito do Plano Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PICIE), surgiu a oportunidade de firmar um protocolo com a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) de modo a serem disponibilizados 15 tablets e um carrinho de transporte para

g.
h.
i.
j.
k.
l.

esses mesmos tablets, de modo a que sejam utilizados nas atividades a realizar no próximo ano letivo 2022/2023.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que é uma medida que já aconteceu na primeira edição da candidatura que resultou neste plano e que a escola já beneficia da existência de tablets, mas que são em número muito reduzido, pelo que é sempre benéfico aumentar o material que fica disponível para os nossos alunos e que possibilitará os professores de realizarem atividades mais digitais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a minuta e, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo anexo à presente ata;-----
2. Conceder poderes de representação e outorga ao Sr. Presidente da Câmara Municipal; -----
3. Nos termos do n.º 2, artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, a designar o Sr. Presidente da Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento administrativo, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores. -----

A informação 7902, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria Presidente, assim como a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DE "GÁS PROPANO A GRANEL" - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Foi presente à reunião a informação n.º 7940, de 30/06/2022, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público para a celebração de Contrato de aquisição de bens móveis de "Gás Propano a granel", foi aberto por decisão de contratar proferida em 12 de maio de 2022, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal;-----
2. O procedimento tem como preço base € 214.000,00 (duzentos e catorze mil euros);-----
3. O júri do procedimento, a 3 de junho, prestou esclarecimentos sobre as peças do procedimento (artigo 50º, nº 1, do CCP);-----
4. Foram apresentadas propostas pelos seguintes concorrentes: -----
 - a) Petrogal, S.A.; -----
 - b) RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA;-----
 - c) Lusiadagás - Montagem e abastecimento de Redes de Gás, S.A.;-----

d) Repsol Gás Portugal, Unipessoal Lda.; -----

e) Oz Energia Gás, S.A.-----

5. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar foi proposto pelo júri do procedimento excluir a proposta apresentada pela Lusiadagás - Montagem e abastecimento de Redes de Gás, S.A., uma vez que não é constituída por todos os documentos exigidos, não se podendo considerar sequer, uma proposta, nos termos dos artigos 146.º, n.º 2, alínea d), e 57.º, n.º 1, ambos do CCP;-----

6. Das propostas apresentadas e em sede de relatório preliminar foram admitidas e ordenados pelo júri do procedimento da seguinte forma:-----

a) Petrogal, S.A.;-----

b) RUBIS ENERGIA PORTUGAL, SA;-----

c) Repsol Gás Portugal, Unipessoal Lda.;-----

d) Oz Energia Gás, S.A.-----

7. No seguimento do relatório final elaborado pelo júri do procedimento a 15 de junho de 2022, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi proposta a adjudicação ao concorrente Petrogal, S.A., pelo preço de €1.239,28/tonelada (mil, duzentos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos), atendendo ao critério de adjudicação - o preço, contemplando o desconto sobre a fatura - a qual se esgotará no montante global de €214.000,00 (duzentos e quatorze mil euros) ou decorrido o período de três anos. O preço tonelada conforme consta no programa de procedimento e no caderno de encargos é variável em função da tabela mensal publicada pela DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia, pelo que ao preço tonelada que estiver em vigor nos meses dos consumos é acrescido o ISP e deduzido o desconto fixo de €395,00/ton;-----

8. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP;-----

9. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

10. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

g.
K
A
f
D
B

1. Adjudicar ao concorrente Petrogal, S.A., pelo preço de € 214.000,00 (duzentos e catorze mil euros), ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, escalonado do seguinte modo, para 2022 – €29.722,22, 2023 – € 71.333,33, 2024 – 71.333,33 e 2025 – €41.611,12, com a classificação económica 0102 02010299 e GOP 04 006 2014/5062 e, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro de 2021; -----

2. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

3. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respectivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP;-----

4. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.” -----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, lembrou que, aquando da abertura do concurso, o seu sentido de voto foi abstenção pelas dúvidas assinaladas aquando do debate do assunto, sendo que apenas conseguiu perceber a avaliação pelo pedido de esclarecimento que está incluído na presente proposta, o que os alertou para a importância da disponibilização da ata ou do relatório de avaliação do júri aquando das propostas de adjudicação e aprovação das minutas dos contratos. Considerando que faria todo o sentido que este documento passasse a ser parte integrante da documentação anexa nestes pontos, uma vez que ele é também parte do processo. -----

O Senhor Presidente recordou que os Senhores Vereadores podem consultar todo o processo, como referido e acordado em reunião anterior, pelo que podem sempre consultar o processo, nomeadamente em momentos de tomada de decisão. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho recordou que este é um processo um pouco mais complexo, pela atipicidade em termos dos critérios, e se a análise das propostas pelo júri fosse parte integrante da documentação anexa, facilitaria a tomada de decisão. Mais acrescentou que nem sempre será possível consultar os processos em todas as situações de propostas de adjudicação. -----

A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, deliberou por unanimidade: -----

1. Adjudicar ao concorrente Petrogal, S.A., pelo preço de € 214.000,00 (duzentos e catorze mil euros), ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, escalonado do seguinte modo, para 2022 – €29.722,22, 2023 – € 71.333,33, 2024 – 71.333,33 e 2025 – €41.611,12, com a classificação económica 0102 02010299 e GOP 04 006 2014/5062 e, nos termos e para efeitos do disposto

no art.º 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o art.º 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro de 2021; -----

2. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

3. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respectivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

Mais deliberou por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

5. Designar como gestor do contrato o Senhor Chefe de Divisão José Luís Alves Carvalho, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

As informações n.º 7940 e 7534 da técnica superior Filipa Barros, bem como o relatório preliminar e o relatório final, a ficha do compromisso, a minuta do contrato e as propostas dos concorrentes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2022/2023 E TRANSPORTE DE CRIANÇAS/JOVENS QUE FREQUENTAM PROLONGAMENTOS DE HORÁRIO E ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO EM PERÍODOS DE INTERRUÇÃO LETIVA" - INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Foi presente à reunião a informação n.º 7940, de 30/06/2022, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de "Circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2022/2023 e transporte de crianças/jovens que frequentam prolongamentos de horário e atividades de ocupação em períodos de interrupção letiva, conforme informação n.º 7860 de 29/06/2022, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, conjugada com a deliberação tomada em reunião de câmara



ocorrida a 3 de junho de 2022, onde foi aprovado o Plano de Transportes para o ano letivo 2022/2023, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. --

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 213.000,00, escalonado do seguinte modo, para 2022 – € 62.125,00 e 2023 – € 150.875,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 18679, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 02 001 2018/5008-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro de 2021.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se, ainda: -----

a. O preço base de € 213.000,00;-----

b. O prazo de vigência de contrato desde o arranque do ano letivo 2022/2023 e término no dia anterior ao do arranque do ano letivo 2023/2024 ou até ser atingido o montante de €213.000,00 (duzentos e treze mil euros);-----

c. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço unitário por km apresentado para os circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2022/2023, prevalecendo o preço por quilómetro mais baixo apresentado. -----

d. Em caso de empate de pontuação, o desempate entre as propostas é efetuado através da avaliação do preço unitário por km apresentado para o transporte de crianças/jovens que frequentam prolongamentos de horário e atividades de ocupação em períodos de interrupção letiva. Mantendo-se o empate, o desempate será feito por sorteio público, na sede da entidade adjudicante, sendo adjudicada a proposta sorteada;-----

e. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que se revela mais eficiente para a entidade adjudicante gerir um único contrato com o objeto deste que aqui está em causa, atendendo aos respetivos

imperativos técnicos e funcionais, de onde se evidencia que a operacionalização do serviço deve ter apenas um interlocutor, facto que só se alcança se existir apenas um adjudicatário.-----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----

1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

3.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----

4.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

5.º Vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques.-----

Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Técnica Superior Filipa Marques de Barros para a condução do procedimento e nas suas faltas e impedimentos propõe-se a designação, em regime de substituição, a Técnica Superior Elsa Cristina dos Santos Freitas. -----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133.º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

J.
K
A
T
P
R



- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP). -----
- g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).”-----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, que apresentou a informação realçando as propostas de melhoria introduzidas nos circuitos de transporte, designadamente o acréscimo de um circuito para a Pelmá, a obrigatoriedade de utilização do sistema de car tracking do Município nos veículos que irão fazer os circuitos, a possibilidade de nas interrupções letivas ser possível ajustar os pontos de embarque e desembarque e a possibilidade de se proceder a alguma vistoria de modo a analisar as condições dos veículos. Mais referiu que na elaboração dos circuitos houve sempre a preocupação em otimizar cada um dos trajetos e ser o mais justo possível ao nível dos tempos de espera. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, acrescentou que este é exercício difícil, uma vez que, se por um lado se pretende manter o nível de exigência pretendido, por outro tem de existir algum cuidado de modo a não se ultrapassar a linha da razoabilidade sob pena de o concurso público ficar deserto. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, manifestou as suas preocupações relativas a questões que lhe surgiram da análise do ponto, questionando de que forma se chegou ao preço base apresentado. -----

O Senhor Presidente informou que, tendo em conta a atual instabilidade dos preços, foi feita uma previsão daquilo que seria o valor a gastar, que é o valor de base, e depois pretende-se deixar funcionar o mercado, sendo que o vencedor será o que apresentar o valor mais baixo por quilómetro. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho manteve a dúvida relativamente ao método como se chegou ao preço base apresentado, pelo que o Senhor Presidente referiu que essa é uma questão que os serviços poderão esclarecer. -----

No seguimento do debate do ponto o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho continuou a sua intervenção referindo que na sua opinião, e na opinião do Senhor Vereador Carlos Simões, a listagem com os nomes e moradas dos alunos torna-se desnecessária neste momento, propondo que a mesma seja retirada dos documentos a disponibilizar, considerando ser suficiente associar a cada um dos circuitos o número de paragens que o mesmo irá ter. Mais continuou, referindo que também lhes surgiram dúvidas relativamente ao critério de desempate das propostas, uma vez que o critério de adjudicação é o valor apresentado para os transportes em tempos letivos, e o critério de desempate é o valor apresentado para o quilómetro nos períodos de atividades não letivas, no entanto não se está a fazer um concurso por lotes e está-se a pedir às empresas que apresentem um valor único, pelo que não percebem como é que se vai chegar a um valor que permita ser critério de desempate. O Senhor Vereador referiu que não teve o tempo que desejava para se debruçar sobre o assunto, no entanto espera que o concurso decorra da melhor forma e, nesse sentido fez a análise possível de modo a alertar para algumas situações que possam trazer alguns constrangimentos. No que se refere à utilização do sistema de *car tracking* do Município nos veículos a utilizar nos circuitos, o Senhor Vereador considera a proposta bastante interessante, pois permitirá analisar as rotas e acompanhar a otimização que possa ser feita, no entanto salientou as suas reservas quanto à legalidade de este procedimento ser obrigatório.-----

O Senhor Vice-Presidente referiu que esteve a analisar essa possibilidade com a empresa que presta o serviço de *car tracking* ao Município e que a empresa o informou de que este sistema já está a ser implementado em diversos concelhos, pelo que depreende que o mesmo possa condição obrigatória para o concurso público.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, unanimidade: -----

1. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o respetivo preço contratual não deverá exceder € 213.000,00, escalonado do seguinte modo, para 2022 – € 62.125,00 e 2023 – € 150.875,00, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 18679, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 02 001 2018/5008-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17 de dezembro de 2021.----

3. Escolher o procedimento de concurso público sem publicidade internacional atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 38.º do CCP; -----

4. Aprovar nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'A' and other initials.



- a) Programa de Procedimento;-----
- b) Caderno de encargos;-----
- c) Mapa de Quantidades.-----
- Aprovar ainda: -----
- d. O preço base de € 213.000,00;-----
- e. O prazo de vigência de contrato desde o arranque do ano letivo 2022/2023 e término no dia anterior ao do arranque do ano letivo 2023/2024 ou até ser atingido o montante de €213.000,00 (duzentos e treze mil euros);-----
- f. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço unitário por km apresentado para os circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2022/2023, prevalecendo o preço por quilómetro mais baixo apresentado. -----
- g. Em caso de empate de pontuação, o desempate entre as propostas é efetuado através da avaliação do preço unitário por km apresentado para o transporte de crianças/jovens que frequentam prolongamentos de horário e atividades de ocupação em períodos de interrupção letiva. Mantendo-se o empate, o desempate será feito por sorteio público, na sede da entidade adjudicante, sendo adjudicada a proposta sorteada;-----
- h. A não previsão de qualquer fase de negociação. -----
7. Definir a contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, tendo em conta que se revela mais eficiente para a entidade adjudicante gerir um único contrato com o objeto deste que aqui está em causa, atendendo aos respetivos imperativos técnicos e funcionais, de onde se evidencia que a operacionalização do serviço deve ter apenas um interlocutor, facto que só se alcança se existir apenas um adjudicatário. -----
8. Designar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, o seguinte júri: -----
- Membros Efetivos:-----
- Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----
- 1.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----
- 2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----
- Membros Suplentes: -----
- 1.º Vogal: Paula Cristina Gomes Marques Furtado Sousa; -----
- 2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----
- 3.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----
- 4.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----
- 5.º Vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques.-----
- Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da técnica superior Filipa Marques de Barros para a condução do procedimento e nas suas faltas e impedimentos propõe-se a designação, em regime de substituição, a técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas.

9. Delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, as seguintes competências: -----
- a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----
- b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133.º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----
- c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----
- d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----
- e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----
- f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP).-----
- g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP).-----
- A informação n.º 8060 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 7860 de início de procedimento, bem como o programa de procedimento, o caderno de encargos, o mapa de quantidades, a ficha do cabimento e os circuitos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos,

J.
K
L
M
N
O
P

por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 REGIMENTO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação n.º 7908, de 30/06/2022, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens; -----

b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica;-----

c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais.-----

2. A Câmara Municipal aprovou, em reunião de Câmara no dia 18 maio, a assinatura do protocolo entre este Município e a Comissão para a Igualdade de Género (CIG); -----

3. A nomeação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) é consequente ao Protocolo de Cooperação para a Igualdade e a não Discriminação, assinado entre a Comissão para a Igualdade de Género (CIG) e o Município de Alvaiázere. A sua existência e constituição estão previstas na alínea b) da Cláusula quarta do referido Protocolo e compete à Câmara Municipal a sua criação e nomeação da respetiva constituição. Deve, assim, a Câmara Municipal, definir os seus termos de funcionamento.-----

4. No pressuposto do contributo para a concretização da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não-Discriminação, e nos termos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no art.º 33º, n.º1, alínea q) e artigo 25º, n.º 1, alínea h) que define que as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios da ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, são definidos os termos de funcionamento da EIVL de Alvaiázere. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal: -----

• Analise e aprove a proposta de regimento em anexo.”-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria, a qual apresentou a informação referindo que se trata de uma proposta de regimento para o funcionamento da Equipa para a Igualdade da Vida Local (EIVL), cuja obrigatoriedade decorre do protocolo estabelecido com a Comissão para a Igualdade de Género (CIG).-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que da análise feita à proposta de Regimento considera que o documento proposto está enquadrado, pelo que terá o seu acordo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas e) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com as alíneas k) e q), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade a provar a proposta de regimento para a Equipa para a Igualdade na Vida Local do Município de Alvaiázere, enquadrando-se este no âmbito dos regulamentos internos do Município.-----

A informação n.º 7908 da Senhora Vereadora e a proposta de regimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 ACADEMIA DE VERÃO

Foi presente à reunião a informação n.º 8121, de 04/07/2022, do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pelo adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, tempos livres e desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), f) e m) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

2. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----

3. O Município de Alvaiázere tem vindo a promover a possibilidade de os jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino secundário do território participarem em iniciativas de verão dinamizadas pelas universidades nacionais, uma vez que estas atividades garantem a oportunidade de contatarem com o mundo académico, podendo, dessa forma, perceber os seus interesses e esquadrihar percursos possíveis ao nível do Ensino Superior e vida ativa; -----

4. A Universidade de Verão é uma iniciativa dirigida a estudantes do ensino secundário de todo o país, reunindo alunos do ensino secundário durante uma semana e dando-lhes a possibilidade de experiencarem um conjunto de atividades pedagógicas/científicas orientadas para as mais diversas áreas do saber, bem como atividades culturais, desportivas, formação em soft skills e ações pontuais de voluntariado. -----

5. Para o corrente ano letivo foi rececionado um convite da Universidade de Aveiro e da Universidade de Coimbra para que o Município possa promover e apoiar a participação de jovens nas iniciativas da Academia de Verão 2022, assegurando vagas aos jovens que frequentam o ensino no concelho não tendo, desta forma, estes alunos de passar pelo processo de concurso geral de seleção a nível nacional. -----

6. A Universidade de Aveiro vai realizar Academia de Verão, de 11 a 15 e de 18 a 22 de julho (necessário selecionar 1 das semanas) de 2022, e a Universidade de Verão da Universidade de Coimbra irá realizar-se na semana de 24 a 29 de julho de 2022. -----

7. Fazendo jus ao princípio de valorização da educação no concelho que norteia o Executivo, é sua intenção, pela primeira vez no nosso concelho, reservar todas as vagas de alunos interessados do ensino secundário, assumindo com isso o encargo da vaga na Universidade de Verão dos jovens que se encontram na eminência de ter contacto com a realidade universitária. Esta reserva de vaga por parte do Município, inclui as atividades científicas, o material para realização dos projetos, a alimentação, o alojamento, o seguro, e as atividades desportivas e de lazer.-----

8. Pretende-se de forma clara evidenciar que a educação é um eixo estrutural do trabalho autárquico e assim, combater a reduzida participação dos jovens neste tipo de iniciativas, criando condições para que os alunos dos dois estabelecimentos de ensino secundário do concelho tenham uma experiência diferente e enriquecedora tendo a oportunidade de preparar a adaptação ao nível de ensino seguinte. -----

9. Foram recebidas cerca de 30 manifestações de interesse de participação, mostrando de forma evidente a importância desta iniciativa, e sobretudo do apoio do Município a estes jovens. Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana; -----
- Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----
- Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível; -----
- Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados. -----

Mais se informa que este apoio tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/020220 e GOP 02 001 2013/5037 – Atividades de formação e educação, expectando-se uma despesa no valor de 6.000,00€, devendo ser efetuado o cabimento na totalidade do valor, procedendo-se, após apresentação e deferimento do requerimento, à execução dos respetivos compromissos, sendo o número de cabimento o 18 691." -----

Por solicitação do Senhor Presidente, a Senhora Vereadora Ana Faria apresentou o ponto referindo que se trata de uma atividade já implementada em anos anteriores, que consiste na

possibilidade de os jovens que frequentam o ensino secundário poderem ter contacto com a realidade da vida académica, sendo que neste ano houve o total de trinta jovens que manifestaram interesse em participar na Academia de Verão. Mais informou que neste ano se propõem algumas alterações, nomeadamente que se possam inscrever todos jovens que manifestem interesse em participar, que se apoie o transporte dos jovens nas viagens de ida e de regresso e que o valor pago às Universidades de Aveiro e de Coimbra pelos jovens possa ser reembolsado na sua totalidade.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que consideram a medida muito positiva, nomeadamente o alargamento da iniciativa a todos os jovens que tenham interesse em participar e o reembolso da totalidade do valor pago pelos jovens às Universidades. O Senhor Vereador felicitou pelo número de jovens que manifestaram interesse em participar, o que revela que os jovens estão atentos às oportunidades que têm, o que é muito importante que assim seja.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com as alíneas d), f) e m) do n.º 2, artigo 23.º, conjugado com a alínea u), do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a reserva de uma vaga por aluno, tendo estes, à semelhança do que acontece quando ingressam no ensino superior, de optar por uma só Universidade de Verão e por uma só semana; -----

2. Aprovar a despesa associada à inscrição dos alunos; -----

3. Aprovar o apoio de transporte de ida e regresso, com recurso aos serviços da Câmara Municipal sempre que possível; -----

3. Que em qualquer das situações os alunos paguem a totalidade do valor à respetiva Universidade e que posteriormente apresentem requerimento (acompanhado de comprovativo de pagamento) na Câmara Municipal para serem reembolsados. -----

4. Aprovar a despesa inerente à presente deliberação, que tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/020220 – Outros trabalhos especializados, expectando-se uma despesa no valor de 6.000,00€, devendo ser efetuado o cabimento na totalidade do valor, procedendo-se, após apresentação e deferimento do requerimento, à execução dos respetivos compromissos, sendo o número de cabimento o 18 691. -----

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo e para a aprovação da lista das despesas a apresentar e respetivo pagamento.-----

A informação n.º 8121, do adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, bem como a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

J.
K
A
L
P
R

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 PEDIDO ISENÇÃO TAXAS CASA CULTURA - GDA

Foi presente à reunião a informação número 3383 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, que: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiu requerimento a esta Câmara Municipal, o Vice-Presidente do Grupo Desportivo de Alvaiázere, a solicitar autorização para realizar, na Casa Municipal da Cultura, um espetáculo de dança, no dia 26 de junho, entre as 14h00m e as 20h00m, e solicitou, ainda, a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----

b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

c) Sindicatos e associações sindicais; -----

d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----

[Handwritten mark]

e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

5. O valor da taxa no presente processo é de €149,04 (correspondente a 6 horas).

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade isentar o Grupo Desportivo de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato. -----

A informação n.º 3383 da assistente técnica Maria Manuela Joaquim, bem como o respetivo requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



7.4 PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 8137, de 04/07/2022, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere remeteu email a informar que Clube de teatro irá participar no XLI Encontro Nacional de Teatro na Escola, que decorre em Serpa, de 7 a 10 de julho; -----

b) Na referida missiva, o Agrupamento de Escolas vem solicitar a atribuição de um apoio financeiro para apoio às refeições dos jovens que vão divulgar e representar o nosso concelho neste encontro; -----

c) O anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios têm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional; -----

d) Por sua vez, é competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”, conforme é estipulado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma citado; -----

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a concessão de um apoio financeiro de €130,80 ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere; -----

2. Que se determine ao serviço de contabilidade que se proceda em conformidade para cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal.” -----

A Senhora Vereadora Ana Faria apresentou a informação referindo que o grupo de teatro “Sai da Toca” apresentou um pedido de apoio em termos de transporte e um apoio financeiro para suportar o valor das refeições dos membros do clube que irão participar no encontro de teatro que terá lugar em Serpa.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, felicitou o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere pelo sucesso do Clube de Teatro e deixou registado um agradecimento ao trabalho desenvolvido pelos professores coordenadores do teatro, professora Celestina Agrela e professor João Caetano, que iniciaram o projeto do zero e que têm vindo a formar, a incentivar, a estimular e a despertar o interesse de centenas de crianças e jovens alvaiazerenses para o teatro. Mais salientou o trabalho ímpar realizado pelo professor João Caetano e pela professora Celestina Agrela, o qual merece o apoio das famílias e o envolvimento dos alunos, considerando que, sempre que possível, a Câmara deve apoiar o desenvolvimento deste projeto cultural. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a concessão de um apoio financeiro de €130,80 (cento e trinta euros e oitenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para as refeições dos jovens do Clube de teatro que participam no XLI Encontro Nacional de Teatro na Escola, tendo em conta que esta atividade é pedagógica e não se enquadra no âmbito da delegação de competências preconizada no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, sendo, assim, da competência e da responsabilidade do Agrupamento de Escolas;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que se proceda à competente modificação orçamental permutativa, com vista a reforçar a GOP 02/001/2013/5035, com a classificação económica 0102/040305, no montante necessário para o cumprimento do deliberado, devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL OU A REDUÇÃO DAS TAXAS URBANÍSTICAS - «ALVAIÁZERE +» - PURO & ELEMENTAR UNIPESSOAL, LDA.

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 7329, de 15/06/2022, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo n.º 16/2022 subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Puro & Elementar Unipessoal, Lda., a solicitar a isenção das taxas urbanísticas no âmbito do “Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»”;-----

2. O pedido é referente à emissão do alvará de autorização de utilização da fração “A” destinada à atividade de comércio alimentar, sito na Estrada “Via Lusitânia”, n.º 123, do lugar da Venda dos Olivais, da freguesia de Pussos São Pedro;-----

3. Informa-se ainda V. Ex.ª que foi aprovado em Reunião da Assembleia Municipal do dia 26 de abril de 2021, conforme Aviso n.º 13860/2021, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 21 de julho 2021, a versão revista do “Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»”, originalmente aprovado em Reunião de Câmara do dia 29 de junho de 2017 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, conforme Aviso n.º 9107/2017; -----



4. O referido Regulamento prevê, na alínea m) do artigo 42.º, a isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais nos termos da lei como uma das modalidades de apoio a conceder;-----
5. O referido pedido de isenção das taxas urbanísticas, no âmbito do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»", foi analisado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação;-----
6. Depois de devidamente apreciado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Comunicação, foi concluído que a empresa cumpre com o estipulado no n.º 3 do artigo 44.º do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere +»", reunindo assim as condições para uma isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais, nos termos da lei;-----
7. Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Regulamento supracitado, compete à Câmara Municipal a decisão final, com faculdade de delegação no Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de subdelegação nos vereadores; -----
8. Esclarece-se ainda V. Ex.ª que o valor das taxas a aplicar à emissão do alvará de autorização de utilização da fração "A", perfaz o montante total de 1.425,49 € (mil quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta e nove cêntimos); -----
9. No Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), refere-se no n.º 1 do artigo 7.º que apenas estão isentos ou beneficiam das reduções do pagamento de taxas municipais os sujeitos passivos e as situações previstas expressamente na lei, no RGTM ou noutros Regulamentos em vigor no Município de Alvaiázere como o "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado «Alvaiázere+»";-----
10. Esclarece-se ainda V. Ex.ª que a 06 de maio de 2022 foi emitido o alvará de autorização de utilização da respetiva fração "A" destinado à atividade de comércio alimentar, sito na Estrada "Via Lusitânia", n.º 123, do lugar da Venda dos Olivais, da freguesia de Pussos São Pedro; -----
11. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o autor do ato administrativo pode atribuir-lhe eficácia retroativa quando a retroatividade seja favorável para o interessado e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir; -----
12. Ora, a isenção total ou parcial ou a redução de taxas e licenças municipais é favorável para o interessado, não lesa direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros e à data a que se pretende remontar a eficácia do ato (6 de maio de 2022) já existiam os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir, que se encontram previstos no artigo 41.º e no n.º 3 do artigo 44.º do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +";-----
13. Assim, de acordo com o supracitado e no âmbito do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, solicita-se que

seja atribuída a eficácia retroativa da decisão que vier a ser proferida pelo respetivo Executivo Camarário.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 46.º do "Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +", a isenção total ou parcial ou a redução das taxas urbanísticas referentes à emissão do alvará de autorização de utilização da fração "A", com eficácia retroativa a partir de 06 de maio de 2022."-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento, e, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 42.º, ambos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, conjugados com a alínea 1) do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade isentar a totalidade das taxas urbanísticas, num valor total de 1.425,49€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros e quarenta e nove cêntimos), referente à emissão do alvará de autorização de utilização da fração "A" destinada à atividade de comércio alimentar, sito na Estrada "Via Lusitânia", n.º 123, do lugar da Venda dos Olivais, da freguesia de Pussos São Pedro, da empresa Puro & Elementar Unipessoal, Lda. -----

A informação subscrita pela técnica superior Ana Cristina Santos Godinho da Costa, bem como o requerimento e a informação n.º 8560 do Gabinete de Planeamento Estratégico dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 CADUCIDADE - JOÃO PAULO DOS SANTOS MARQUES

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 7679, de 04/07/2022, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo n.º 23/2015 subscrita pela técnica superior Ana Catarina Tiago de Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V.ª Ex.ª que nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), o requerente não procedeu ao pedido de emissão do alvará, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento da operação urbanística, nem na respetiva prorrogação que lhe foi concedida, referente à execução de obras de construção de edifício destinado a habitação unifamiliar e de muro de vedação confinante com a via pública, sito na Rua Acácio Virgílio de Sousa Manso, n.º 15, do lugar da Tapada, da freguesia de Pussos São Pedro, preenchendo, assim, os requisitos objetivos para a declaração de caducidade, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE;-----

(Handwritten signatures in blue ink)



2. A respetiva declaração de caducidade implica a perda de direitos por incumprimento de deveres ou de ónus no contexto de uma relação entre a Câmara Municipal e o particular;-----

3. A caducidade tem como objetivo sancionar a inércia do promotor e evitar que se prolonguem no tempo situações de pendencia contrárias ao interesse geral urbanístico; -----

4. Contudo, a finalidade da caducidade não é a de impedir que as obras se realizem, visando antes incentivar e obrigar o promotor a promover a operação urbanística, sendo para tal, imperioso avaliarem-se as causas do não cumprimento imposto e verificar-se o interesse público subjacente, para a devida deliberação de caducidade;-----

5. Ainda que a caducidade esteja fundamentada objetivamente no decurso do prazo, existe a discricionariedade de decisão por parte da Administração, de declarar ou não a caducidade, não devendo esta ser declarada, quando razões de interesse público assim o imponham, isto é, depois de se proceder a uma aferição dos pressupostos e efeitos da mesma; -----

6. Assim, em conformidade e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedeu-se à notificação do promotor para a realização da respetiva audiência prévia;-----

7. No decorrer da audiência prévia, o promotor da operação urbanística alegou, quanto à falta de apresentação de requerimento para emissão do respetivo alvará, que por lapso ultrapassou o prazo legalmente previsto para tal, e esclareceu ainda que mantém o interesse em requerer a emissão do respetivo alvará. -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

Não declarar a caducidade do procedimento de licenciamento n.º 74/2019, titulado em nome de João Paulo dos Santos Marques, e que seja estipulado novo prazo, nomeadamente de seis meses, para o requerente solicitar a emissão do respetivo alvará de licença de obras de construção.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade do procedimento de licenciamento n.º 74/2019, titulado em nome de João Paulo dos Santos Marques, estipulando um novo prazo de seis meses para o requerente solicitar a emissão do respetivo alvará de licença de obras de construção.-----

A informação a tramitar no sistema documental com o número 7679, da técnica superior Ana Catarina Almeida dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

9.1 CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO + AO ABRIGO DA PORTARIA N.º 128/2009, DE 30 DE JANEIRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 20-B/2014, DE 30 DE JANEIRO

Foi presente à reunião a informação n.º 8120, de 04/07/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente, subscrita pela coordenadora técnica Maria Isabel Alves Simões Teodósio, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem candidatar-se às medidas “contratos de emprego-inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), para efeitos de: promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----
2. São objetivos destas medidas: a promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----
3. Nos termos da legislação acima citada, este tipo de medida comporta os seguintes encargos, por beneficiário admitido: -----
 - i. Uma bolsa mensal no valor do IAS, que em 2022 é de 443,20€; -----
 - ii. Subsídio de refeição no valor €4,77 por dia de ocupação; -----
 - iii. Despesas de transporte (caso o transporte não seja assegurado pela entidade); -----
 - iv. Seguro que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do exercício da atividade- acidentes de trabalho; -----
4. A comparticipação financeira do IEFP é baseada na modalidade de custos unitários, por mês e por beneficiário, numa percentagem de 80% da bolsa mensal, sendo os encargos com a refeição ou subsídio de alimentação, despesas de transporte e seguro suportados pelas entidades promotoras; -----
5. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do do artigo 46.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 99, de 23/05/2022, sob o n.º 496/2022, compete ao Serviço de Ação Social e saúde, promover

(Handwritten signatures and initials)

medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão e auxiliar na celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-----

6. Os contratos emprego inserção +, estão contemplados no leque de transferências de competências da Administração Central na Administração Local – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua atual redação – aplicando-se, a esta situação em concreto, a Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos dos beneficiários do RSI para as Câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

7. As competências no âmbito da ação social, foram transferidas e aceites pelo Município a 01 de junho do corrente ano; -----

8. De acordo com o ROSM, designadamente o seu art.º 31.º, é competência do Gabinete de Planeamento Estratégico efetuar todo o trabalho inerente ao acompanhamento e execução de fundos europeus ou de outro tipo, enquadrando-se este tipo de financiamento, salvo melhor opinião, no financiamento de outro tipo, tendo em conta que o Município celebra um contrato, está obrigado ao cumprimento de determinadas obrigações e submete a documentação necessária (pedido de reembolso) com vista ao recebimento do respetivo reembolso; -----

9. Os processos inerentes aos contratos emprego inserção traduzem-se na identificação, por parte do Senhor Presidente, da necessidade e possibilidade de acolher beneficiários e na identificação pormenorizada das eventuais funções e respetivos locais onde estes as possam desenvolver, na celebração dos contratos, acolhimento dos beneficiários pelo serviço onde este irá desenvolver funções, pagamento do valor da comparticipação mensal pela SORHE e submissão dos documentos inerentes à candidatura para posterior transferência da comparticipação por parte do IEF; -----

10. Os acidentes ocorridos com estes beneficiários, desde o passado dia 01 de junho e de acordo com a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, passaram a ser tratados como acidentes de trabalho, o que obriga à designação de um responsável/coordenador do trabalho por estes realizado, devendo este, obviamente, ser designado em função do trabalho e do local onde o beneficiário irá realizar as tarefas que lhe forem designadas. Portanto, tendo em conta que este beneficiário irá realizar funções de limpeza, claramente que o responsável terá de ser o responsável pelo serviço de limpeza inserido na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, devendo ser-lhe dado conhecimento. -----

Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pelo Senhor Presidente ao Serviços de Recursos Humanos para que procedessem à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação com vista à execução de três candidaturas Emprego Inserção+, para ocupação de três beneficiários do IEF, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, nomeadamente, a nível de

atividades de limpeza e outros, remetemos o respetivo enquadramento que, caso o Senhor Presidente verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda:-----

1. A realização de três candidaturas Emprego Inserção +, destinadas cada uma a um beneficiário, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente da Câmara; -----

2. A assunção dos encargos para a correspondente despesa, paga aos beneficiários aquando do processamento dos vencimentos, que deverá onerar as GOP's: 01 002 2014/25 1 (CEI, bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento 18159 e compromisso 22322 - e 01 006 2021/5006 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 18510 e compromisso 23036 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2022 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 17 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo; -----

4. Nos termos do ROSM: -----

4.1 O acompanhamento do beneficiário deverá ser efetuado pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal;-----

4.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso deverão ser efetuados pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

4.3 O pagamento da comparticipação mensal deverá ser efetuado pela DAF – serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos.”-----

Após a apresentação da informação pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, que o seu sentido de voto será abstenção em consonância com todas as situações que se prendem com a gestão de recursos humanos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, e Portaria n.º 20-B/2014, na sua atual redação, deliberou, por maioria com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: ----

1. Aprovar e mandar efetuar três candidaturas Emprego Inserção +, destinadas cada uma a um beneficiário, para desenvolver trabalho polivalente socialmente útil, de apoio às áreas gerais do Município, nomeadamente, em atividades de limpeza e outros, a identificar pelo Senhor Presidente da Câmara; -----

2. Assumir os encargos para a correspondente despesa, devendo a bolsa ser paga aquando do processamento dos vencimentos, onerará as GOP's: 01 002 2014/25 1 (CEI, bolsa, subsídio refeição e outros) da classificação orçamental 0102/04080201 – com número de cabimento

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



18159 e compromisso 22322 - e 01 006 2021/5006 1 (seguros - pessoal) da classificação orçamental 0102/01030901 - com número de cabimento 18510 e compromisso 23036 - tendo a sua plurianualidade sido aprovada com o orçamento para 2022 e GOP's, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sua sessão realizada a 17 de dezembro do ano findo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação; -----

3. Nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM): -----

3.1 O acompanhamento do beneficiário é efetuado pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal; -----

3.2 O acompanhamento, a submissão da candidatura e os pedidos de reembolso é efetuado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico; -----

3.3 O pagamento da comparticipação mensal e eventual subsídio de transporte é efetuado pela DAF – serviço de recursos humanos, aquando do pagamento dos vencimentos. -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



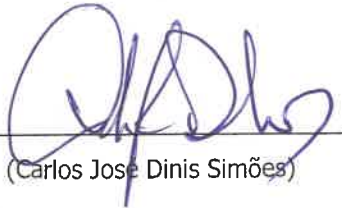
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

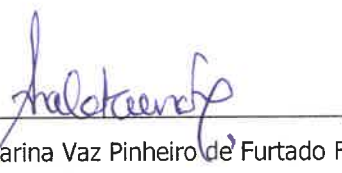


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

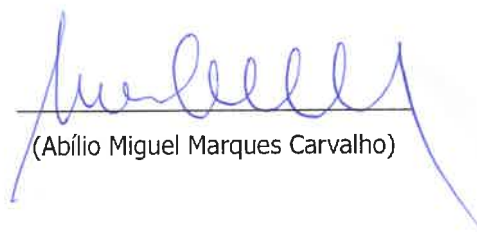
O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel Graça Gabriel)

